PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

APROVE-SE
18.02.15

LEI Nº 4.396 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoria: Todos os Vereadores.

Dispõe sobre denominação das ruas e sistemas de lazer que especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Rua 1 do Bairro Jardim Bortolato passa a ser denominada de Rua José Estima dos Santos.

Art. 2º - A Rua 1 do Bairro Jardim Bortolato II passa a ser denominada de Rua Vicentina Falvo Parra.

Art. 3º - A Rua 2 do Bairro Jardim Bortolato II passa a ser denominada de Rua Ilírio Ortega Marçal.

Art. 4º - A Rua 3 do Bairro Jardim Bortolato II passa a ser denominada de Rua Dr. Gumercindo Correa de Almeida Moraes Júnior.

Art. 5º - A Rua 4 do Bairro Jardim Bortolato II, com prolongamento no Jardim Bortolato III passa a ser denominada de Rua Adelino Rosseto.

Art. 6º - A Rua 5 do Jardim Bortolato II, com prolongamento no Jardim Bortolato III passa a ser denominada de Rua Prof. Félix Alguz.

Art. 7º - A Rua 1 do Jardim Bortolato III passa a ser denominada de Rua Henrique Sitta.

Art. 8º - Rua 2 do Jardim Bortolato III passa a ser denominada de Rua Luiz Senerine.

Art. 9º - O sistema de lazer do Jardim Bortolato, localizado entre as Ruas José Estima dos Santos e Adolfo Cavalhieri passa a ter a seguinte denominação: Sistema de Lazer Eduardo Antoneli.

Art. 10 - O sistema de lazer do Jardim Bortolato II, paralelo à Rua Prof. Félix Alguz, passa a ter a seguinte denominação: Sistema de Lazer Victório Cavallo.

Art. 11 - O sistema de lazer do Jardim Bortolato II, paralelo à Rua Prof. Félix Alguz, na confluência da Rua Veneza, passa a ter a seguinte denominação: Sistema de Lazer Angelo Tolardo.

Art. 12 - O sistema de lazer do Jardim Bortolato III, paralelo à Rua Henrique Sitta, passa a ter a seguinte denominação: Sistema de Lazer Benicio Francisco de Brito.

Art. 13 - A Rua 2 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Rua Américo Boni.

Art. 14 - A Rua 3 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Natal Chiari.

Art. 15 - A Rua 4 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Olyrio Lorençon.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R 10/FEV/2015 13:27 00000463

LEI Nº 4.396 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 16 - A Rua 5 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Rua Hermes Gustavo Guzoni.

Art. 17 - A Rua 7 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Rua Pedro Aparecido da Silva.

Art. 18 - A Rua 8 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Rua João Procópio Neves.

Art. 19 - A Rua 9 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Rua Moacyr de Azevedo Nogueira.

Art. 20 - A Rua 10 do Bairro Frei Moacir II passa a ser denominada de Rua Julio César Fabbro.

Art. 21 - O sistema de Lazer do Bairro Frei Moacir II, localizado entre as Ruas Hermes Gustavo Guzoni e Moacyr de Azevedo Nogueira, passa a ter a seguinte denominação: Sistema de Lazer Dr. José Florentino de Souza Araújo.

Art. 22 - O sistema de Lazer do Bairro Frei Moacir II, localizado paralelo à Rua Júlio César Fabbro, passa a ter a seguinte denominação: Sistema de Lazer Antonio Filipin.

Art. 23 - O sistema de lazer localizado entre a Rua Cezerino Scaliante e Marginal I, no Conjunto Habitacional Emilio Zanatta, passa a ter a seguinte denominação: Sistema de Lazer Anselmo Rocha.

Art. 24 - A Rua A do Distrito Industrial localizado às margens da Estrada Municipal Marcelo Basso passa a ser denominada de Rua Isac Ferreira Pessoa.

Art. 25 - A Rua B do Distrito Industrial localizado às margens da Estrada Municipal Marcelo Basso passa a ser denominada de Rua Francisco Antonio Ferreira.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos